



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 6274 de 27 de julho de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto de 6273 de 27 de julho de 1981

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DE 1981 PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 6.082, de 19 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o terceiro trimestre de 1981, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT para o Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador em conformidade com o Orçamento Analítico.

Parágrafo Único - O Programa de Aplicação Trimestral poderá ser alterado pelo Prefeito, por sugestão do Secretário de Finanças e do Diretor do Órgão Central de Planejamento - OCEPLAN.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de julho de 1981.

Ass) MARIO KERTESZ
Prefeito

Ass) MARCELO DE AZEVEDO PEREIRA
Secretário de Finanças, em exercício

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3112, de 14 de outubro de 1980, com binado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 6.261, de 13 de julho de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4120 - Equipamentos e Material Permanente, da Atividade 2122 - Manutenção das Atividades Financeira e Fiscal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2.101	7.121	4.130	1.500.000

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2.102	2.122	4.120	250.000	1.500.000	1.750.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de julho de 1981.

Ass) MARIO KERTESZ Ass) MARCELO DE AZEVEDO PEREIRA
Prefeito Secretário de Finanças, em exercício

Decreto Nº 6275 de 28 de julho de 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de aproximadamente 7,00m² (sete metros quadrados), localizada à confluência da rua 19 de Janeiro com a rua da Cascata, na Cidade Nova, subdistrito de Santo Antonio, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59 alínea "I" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de aproximadamente 7,00m² (sete metros quadrados), localizada à confluência da rua 19 de Janeiro com a rua da Cascata, na Cidade Nova, nesta Capital.

Parágrafo Único - O imóvel ora expropriado será utilizado para abertura de via pública, conforme projeto de urbanização existente para o local.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão na posse do terreno expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB-Companhia de Renovação Urbana de Salvador fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de julho de 1981.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

PROJETO / ELEMENTO DE DESPESA	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		SUBTOTAL 1	SUBTOTAL 2	TOTAL 1 + 2
	2.061	2.062			
3120	300.000	7.000.000	10.000	40.000	7.540.000
3131					
3132	100.000	100.000	30.000		230.000
SUBTOTAL 1	400.000	7.100.000	40.000		7.540.000
SUBTOTAL 2				40.000	
TOTAL 1 + 2	400.000	7.100.000	40.000	40.000	7.540.000
TOTAL GERAL	7.310.000		230.000		7.540.000

Nº FLS / FL. Nº 01/01
 TRIMESTRE 3º
 ÓRGÃO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR
 PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PAT
 PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C. P. O.

Decreto Nº 6278 de 28 de JULHO de 1981

Aprova ampliação do loteamento "CENTRO EXECUTIVO" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista o quanto consta do Processo Administrativo nº 6970/77-SUOP e o disposto no art. 78, da Lei nº 2403/72,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a ampliação do loteamento "CENTRO EXECUTIVO", de propriedade de Jeferson Fonseca de Goes e Pedro Dantas de Carvalho, situado à margem esquerda da Av. Luiz Viana Filho, no sub-distrito de São Caetano, zona urbana desta Capital, limitando-se, à frente, com a Av. Luiz Viana Filho; ao norte, com os terrenos da Multitrade S.A. e ao Sul, com a primeira etapa do loteamento "Centro Executivo".

Art. 2º - Valerão como disposições regulamentares, para os efeitos do art. 572 do Código Civil, o plano de ampliação do loteamento e as prescrições relativas à sua execução, constantes do respectivo Termo de Acordo e Compromisso publicado no Diário Oficial dos dias 14 e 15 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de julho de 1981.

MARIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto de 6278 de 28 de julho de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 6.249, de 08 de julho de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3120 - Material de Consumo, da Atividade 2.024 - Manutenção da Casa Civil, o crédito suplementar no valor de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	5.021	4 2 6 0	350.000

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1002	2024	3120	100.000	350.000	450.000
1002	2024	3132	8.000.000	500.000	8.500.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de julho de 1981

Ass) MARIO KERTESZ
Prefeito

Ass) ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 091/81

ALTERA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 6.082, de 19 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

1º - Fica alterado o PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS referente ao Terceiro Programa de Aplicação Trimestral do Projeto indicado:

Projeto: 7.121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	ALTERAÇÃO	VALOR ATUAL
4130.31	Obras e Instalações	500.000.000	10.000.000	490.000.000
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	-	10.000.000	10.000.000

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIDADE DO SALVADOR, 28 de julho de 1981

Ass) ALBERTO GORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

S. L. P.

A V I S O

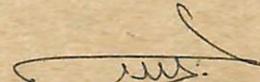
Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº064/81.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 10 de agosto do ano corrente, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- MATERIAL TÉCNICO P/ DESENHO, PEÇAS e ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS.

O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no Órgão acima citado - no PALÁCIO RIO BRANCO, 1º andar, Ala " B.", na Rua Chile.

Salvador-Ba., 28 de julho de 1981.


LOURIVAL MELO MORAIS
Diretor do O.C. M.



Empresa Gráfica da Bahia

DIÁRIO OFICIAL

OFF-SET
ARTE-FINAL
FOTOLITO
POLICROMIA
TIPOGRAFIA
IMPRESSÃO
ENCADERNAÇÃO

INFORMA

TELEFONES NÚM. E DE ENDEREÇOS

Acesso às estações costeiras do serviço	131
movel marítimo	991-1010
Aeroporto - Infraero e empresas de aviação	243-0282
Bahiafaria	246-8966
Brasilgás	243-0901
Corpo de Bombeiros - Calçada	193
Corpo de Bombeiros - Central	243-6011 e 242-4020
Emtasa - informações	196
Energia Elétrica	243-5066
Estação Marítima - Cia. Docas da Bahia	242-3122
Estação Ferroviária	244-4352
Estação Rodoviária	243-5551
GTB - O Gasm	
INAMPS - postos de urgência	
Aratu	594-9191
Barbalho	242-4079
Calçada	243-0786
Plataforma	246-8783
Rio Vermelho	248-4792
Navegação Bahiana	243-0186
Pólice	193
Pronto-Socorro	192
Sistema de informações do INAMPS	191
SUNAB	198

Rua Melo Moraes Filho, 189 Fazenda Grande do Retiro
Tel. 244-6422

SALVADOR BAHIA